

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA N.º 854-S, de 09 de Junho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar N.º 46/94, os servidores abaixo nas seguintes unidades prisionais abaixo, por interesse da administração pública, a contar de sua publicação.

PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA - PSMECOL

DERLIVALDO FIGUEIREDO FERREIRA	3211894	PSMECOL
DOUGLAS SCOTA	3105660	PSMECOL
GUILHERME COMÉRIO CARVALHO	3175863	PSMECOL

PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA - PSMCOL

FRANKIELI DE AVELAR	3432998	PSMCOL
IURI FRANCO VALANDRO	3033740	PSMCOL
JOVACI FERREIRA PINHEIRO	3131963	PSMCOL
OLAIR JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	2916460	PSMCOL
SAMUEL DE MOURA GODOI	3157997	PSMCOL
WALLACE NEVES DE OLIVEIRA	3058409	PSMCOL

CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA - CPFOL

FRANTIESCO DA SILVA PASSOS	3291588	CPFOL
ELTON LOPES BONFIM	3670678	CPFOL
RODRIGO AGUILAR LIMA	3670686	CPFOL
RODRIGO PAVANI SOARES	3036090	CPFOL

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA - CDPCOL

ALEXSANDER FADINI	3284727	CDPCOL
ANTONIO VITOR ANDRADE PIGNATON	3175081	CDPCOL

ESTEVÃO ARAUJO	3190536	CDPCOL
FAGNER ADALTO S. LOIOLA	3290611	CDPCOL
GEANDRO DE JESUS	3291111	CDPCOL
HELIO HENRIQUE	3556808	CDPCOL
JACKSON FERNANDES DALMACIO	3028143	CDPCOL
MARCEL MANEA	3291561	CDPCOL
PAULO CESAR ROSSONI	3671151	CDPCOL
RÓDRIGO DA SILVA SANTOS	3178455	CDPCOL
TIAGO CORADINI	3431525	CDPCOL
WEVERTON GIMENEZ	309045	CDPCOL
WILLIANS RÓGER FAGUNDES	3030024	CDPCOL

EUGÊNIO COUTINHO RICAS SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 157390

PORTARIA N.º 849-S, de 08 de Junho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar N.º 46/94, o servidor **LEONARDO DE ANDRADE CARNEIRO**, NF. 3173488, na Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV, por interesse da administração pública, a contar de 12/05/2015.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 157392

PORTARIA N.º 853-S, de 08 de Junho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar n.º 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria n.º 1318-S de 17/10/2012, publicada no DOE de 22/10/2012, que designou a servidora **RAPHAELA COSTA MALTA DANTAS**, n.º funcional 3176410, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Inteligência - FG-SI, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 01/06/2015.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 157394

PORTARIA CONJUNTA SEJUS/SESP N.º 01-S, de 08 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o que estabelece o artigo 46, alínea "o" da Lei n.º 3043/75, e ainda:

CONSIDERANDO os termos da Lei 12.258/2010, que alterou o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), estabelecendo a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta (monitoramento eletrônico) pelo condenado em casos pré-determinados;

CONSIDERANDO o disposto na lei 12.403/2011, que altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), dentre eles, inclui no rol de medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, a monitoração eletrônica de custodiados;

CONSIDERANDO os termos da lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e a Violência contra a Mulher e dá outras providências;

CONSIDERANDO as medidas que vêm sendo tomadas pelo Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da política criminal, para a humanização do sistema carcerário e implementação de medidas de descarcerização que evitem a superpopulação prisional;

CONSIDERANDO também a Recomendação Conjunta 001/2015, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em que é recomendado aos Juizes a atual possibilidade técnica de aplicação da medida cautelar diversa da prisão de monitoramento por tornozeleiras eletrônicas;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS conta com a Diretoria de Movimentação Carcerária e Monitoração Eletrônica - DIMCME, a qual possui atribuição, de forma integrada com o sistema penitenciário estadual, para a instalação, programação e monitoramento das tornozeleiras eletrônicas de geomonиторamento, mediante entrevista prévia

do beneficiado com Equipe Multidisciplinar;

RESOLVEM:

Art. 1.º Instituir procedimentos de monitoração eletrônica de custodiados, a serem adotados no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, das Polícias Militar e Civil e da Secretaria de Estado da Justiça, de forma integrada.

Art. 2.º É de responsabilidade da Secretaria de Justiça os procedimentos referentes ao cumprimento da decisão judicial que determinar a monitoração eletrônica de custodiado, à instalação do equipamento de monitoração eletrônica (tornozeleira eletrônica) no custodiado, ao monitoramento e ao acompanhamento do custodiado sob monitoração eletrônica, e à retirada do equipamento de tornozeleira eletrônica, mediante determinação judicial, do custodiado.

Parágrafo único. Todos os procedimentos de monitoração eletrônica a que se refere este artigo são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e da empresa Geocontrol Indústria Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, respectivamente, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 732/2013 e do Contrato n.º 057/2014, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEJUS, e a referida empresa, cujo objeto consiste na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de custodiado.

Art. 3.º No caso de violação das condições estabelecidas em decisão judicial por parte do custodiado sob monitoração eletrônica, a empresa Geocontrol Indústria Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, contratada da SEJUS, deverá acionar a Polícia Militar, mediante registro de Boletim de Atendimento junto ao Centro Integrado Operacional de Defesa Social ou contato telefônico com as unidades militares que ainda não contam com os serviços do CIODES, devendo informar o fato ocorrido e repassar, de forma minudente, todos os dados concernentes ao custodiado sob vigilância eletrônica, tais como: nome, endereço completo, telefone e, sobretudo, deverá informar se a decisão judicial que determinou a instalação da tornozeleira eletrônica autoriza a conversão da liberdade em prisão do custodiado, sem prévia apresentação à autoridade judiciária.

Art. 4.º O custodiado sob monitoração eletrônica que violar condições estabelecidas em decisão judicial só poderá ser preso se, na decisão judicial que determinou a instalação da tornozeleira eletrônica, constar expressa autorização do juiz competente para a conversão da liberdade em prisão, sem prévia apresentação à

Vitória (ES), Quarta-feira, 10 de Junho de 2015.

17

autoridade judiciária.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a empresa Geocontrol Indústria Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda deverá comunicar o fato à SEJUS, para providências quanto à comunicação ao Poder Judiciário.

Art. 5º Cabe à Polícia Militar a recaptura, para fins de prisão, do custodiado sob monitoração eletrônica que violar condições estabelecidas em decisão judicial que contenha expressa determinação do juiz competente para a conversão da liberdade em prisão, sem prévia apresentação à autoridade judiciária.

§1º Caso a Polícia Militar não encontre a pessoa evadida no local indicado, na forma prevista no art. 3º, pela empresa Geocontrol Indústria Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, a Polícia Civil será cientificada pelos seus servidores que atuam no Centro Integrado Operacional de Defesa Social - CIODES, por meio telefônico ou outra forma hábil de comunicação, ficando responsável pela recaptura e ulterior comunicação ao Poder Judiciário.

§2º O Delegado de Polícia, com base nas informações do CIODES deverá, além da eventual lavratura de termo circunstanciado ou auto de prisão em flagrante, manifestar-se sobre outras medidas que entenda cabíveis ao caso, e promover o mais breve possível a oitiva dos policiais condutores da ocorrência para retorno as suas atividades.

§3º Havendo por parte da Polícia Militar ou da Polícia Civil, a necessidade de informações complementares acerca do custodiado ou da decisão judicial que determinou a instalação da tornozeleira eletrônica, poderão requisita-las diretamente à empresa Geocontrol Indústria Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, ficando a contratada obrigada a auxiliar quando possível às atividades dos órgãos da segurança pública.

Art. 6º O Comandante Geral da Polícia Militar e o Chefe da Polícia Civil poderão normatizar internamente a forma de cumprimento da presente portaria.

Art. 7º Todas as eventuais dúvidas que envolvam pessoas monitoradas através de tornozeleira eletrônica, a que se refere a forma de contato com a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo de que trata a presente portaria, serão dirimidas pela agência do Centro Integrado Operacional de Defesa Social - CIODES.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 08 de junho de 2015.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS

Secretário de Estado da Justiça

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIASecretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 157396**PORTARIA N.º 852-S, de 08 de Junho de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 1339-S de 27/08/2013, publicada no DOE de 30/08/2013, que designou o servidor **ROMILDO DE PAULA RUELA**, nº funcional 3178943, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 157397**PORTARIA N.º 851-S, de 08 de Junho de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR LUCIANA RIBEIRO COSTA, nº funcional 3174450, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no Centro de Detenção Provisória de Aracruz - CDPA, a contar de sua publicação.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 157398**PORTARIA N.º 850-S, de 08 de Junho de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR WESLEY DOS SANTOS, nº funcional 3174336, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, na Penitenciária de Segurança Média I - PSME I, a contar de sua publicação.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 157399**PORTARIA N.º 847-S, de 03 de Junho de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 593 publicada no DOE de 14 de Julho de 2011, resolve:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **ISRAEL FABRES SOARES**, Inspetor Penitenciário - DT, nº funcional 3105601, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 31/05/2015.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 157626**PORTARIA N.º 848-S, de 08 de Junho de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 593 publicada no DOE de 14 de Julho de 2011, resolve:

RESCINDIR, o contrato de **RAIMUNDO JESUS DE SOUZA**, Inspetor Penitenciário - DT, nº funcional 3068960, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar 24/04/2015, por conveniência administrativa, com base no Decreto nº 3755-R, publicado no DIO em 05/01/2015, que estabelece diretrizes e providências para contenção de gastos do Poder Executivo Estadual.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 157627**ORDEM DE FORNECIMENTO/GA N.º 076/2015****Ref. ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015****Pregão N.º 001/2015.****Processo PROCON: 67320368**
Processo SEJUS: 70487596**Empre Vencedora: M DE L GIURIATO - ME****OBJETO:** Aquisição de materiais e produtos de limpeza, conservação e higiene pessoal.**VALOR TOTAL:** R\$ 71.178,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Atividade: 10.46.101.14.122.0800.4800
Elemento: 3.3.90.30.00;
Fonte: 0101

Vitória, ES 09 de Junho de 2015.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 157343**Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0241-P DE 09 DE JUNHO DE 2015.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso VII do Decreto nº 1.583-R, de 18/11/2005;

R E S O L V E :

EXONERAR nos termos do Art. 61, alínea "a", parágrafo 2º da Lei Complementar nº 46/94 o servidor **GELCI LOTÉRIO FERREIRA**, Número Funcional 3069044, do Cargo de Coordenador, referência **IASES- 05**, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

Vitória (ES), 09 de Junho de 2015.

ANA MARIA PETRONETTO SERPA
DIRETORA PRESIDENTE DO IASES**Protocolo 157526****Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -****RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES.

Estagiário:**- Gabriel Medeiros Caldeira****Vigência:** 10/06/2015 e término em 31/12/2016.**Valor da Bolsa:** 72% (setenta e dois por cento), do valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da tabela de subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Poder Executivo Estadual.**Dotação Orçamentária:****Projeto:** 14.122.0800.2827**Elemento:** 3.3.90.36.07**PI:** 2827FI0099**RESPALDO LEGAL:** Lei Federal nº. 11.788/08 e Decreto 3388R/13.

Vitória, 09 de junho de 2015.

Maria Neusa Pereira da Silva

Gerente de Administração e RH

Protocolo 157403**Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH -****Extrato de Termo Aditivo****Aditivo N.º 01****Contrato N.º 013/2014****Concorrência SECOM nº 001/2013**